



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. Nº:	276-PE 76/13	
Em	22	de 08 de 2013

Ofício 662/2013-GP

Montenegro, 20 de agosto de 2013.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 76/2013

Excelentíssima Senhora Presidente:

Encaminho o projeto de lei através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para revogar o inciso V do art. 5.º da Lei n.º 5.484, de 2011, que estabelece a Política Municipal de Assistência Social, as respectivas ações e critérios de atendimento aos munícipes usuários.

Conforme a Resolução n.º 39, de 9 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde, art. 1.º, no qual afirma que não são provisões da política de assistência social fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso, bem como o art. 2.º recomenda aos órgãos gestores e Conselhos de Assistência Social das três esferas de governo que promovam e aprimorem o reordenamento da prestação dos benefícios eventuais alicerçados na assistência social, referentes às provisões da política de saúde citadas no art. 1.º.

Na regulamentação e implementação dos benefícios eventuais, os órgãos gestores da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e os Conselhos de Assistência Social nas três esferas de governo têm competência e responsabilidades na regulamentação e implementação dos benefícios eventuais. Nesta regulamentação e implementação, conforme Resolução n.º 39, de 2010, o benefício eventual “fralda” não consta como demanda da Assistência Social.

Assim sendo, faz-se necessária a revogação do inciso V do art. 5.º da Lei n.º 5.484, de 2011, pois muito embora todos os usuários que solicitam o benefício através de receituário médico estão sendo contemplados pela Secretaria Municipal de Saúde, não está sendo cumprida a Lei Municipal n.º 5.484, de 2011.

Segue anexo o processo administrativo n.º 3869/2013.


Atenciosamente,

  
PAULO AZEREDO  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora  
Vereadora Rosemari Almeida  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

  
ALINE ENDRES MARCADELLA  
Assistente Legislativa e Administrativa  
Matrícula 014/0

Recebido 22.08.13 às 10h54min